



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. n.º 48/09

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.235, DE 19 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ELEMENTO DE PRESERVAÇÃO NA
CATEGORIA EP-1 A “CAPELA DE SÃO MIGUEL”

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarado Elemento de Preservação na categoria EP-1, com amparo na Lei nº 2.768/2002 alterada pela Lei nº 3.106/2006, a Capela São Miguel”, localizada no Cemitério Municipal de Lorena.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei a **DELIBERAÇÃO COMPHAC nº 11/2007**, expedida pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural de Lorena.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 19 de maio de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal